Pregão Eletrônico

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

À
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cabos de 1KV de 240 e 400mm2 e cabos de 15KV de 120 e 240mm2 para atender as demandas de manutenção do sistema de energia do Metrô DF.
Ref.: Pregão Eletrônico PE 19/2020

LUMINA EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI, empresa com sede na Rua Basilio da Gama, 5 – Chacara Parreiral – Serra - ES, CEP: 29.164-355, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.119.233/0003-40, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON JESUS DE OLIVEIRA, identidade 11263012-4 (IFP/RJ) e CPF 052.907.007-30, vem à presença de V. Senhoria, interpor o presente RECURSO, o que se faz através dos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

Em exame detido do acervo documental apresentado pela concorrente SUL MINAS FIOS E CABOS LTDA, CNPJ 04.210.938/0001-97, verificou-se que o não atendimento ao subitem 10.7.3.3. apresentação de índice financeira.....” assim como o não atendimento ao item 10.8 ... “ A licitante deverá apresentar Certidão negativa de feitos sobre falência recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade....”

Vale salientar que, ao analisar o documento anexado apresenta data de emissão em 31 de Agosto de 2020, o que já caracteriza o não atendimento aos 30 dias que antecedem a sessão de abertura da licitação, já que a mesma não possui data de validade. Com excessão da empresa SULMINAS, todas as outras participantes apresentaram o documento respeitando a validade e/ou a data de 30(TRINTA) dias, respeitando as exigências deste edital. Não podemos deixar de citar em que autenticidade e validade são palavras distintas a seus significados, onde autenticidade significa “....autenticidade de um documento é o mesmo que certificar o seu estado original, sem quaisquer modificações. Isso funciona como uma medida preventiva em relação a fraudes e afins, já que mantém intacta a versão oficial de um determinado documento, fazendo com que ele fique seguro...” e validade “.... período dentro do tempo valido pré determinado , qualidade de valido, valor, legitimidade, a duração de um produto/documento é valido....”.

Em questão, podemos afirmar que a empresa apresentou a Certidão fora das exigências determinadas neste edital, tão como suas informações não atendem por ter mais de 30(TRINTA) dias e não possuir validade.

Nesse âmago, necessário se faz ser a licitante SUL MINAS FIOS E CABOS LTDA, CNPJ 04.210.938/0001-97, declarada desclassificada do certame por falta de documentação de habilitação – Qualificação econômica financeira, tendo em vista o não atendimento as exigências editalicias vinculadas ao instrumento convocatório.

Pede deferimento.

Serra (ES), 26 de Outubro de 2020

LUMINA EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI
Anderson Jesus de Oliveira
Representante Comercial
Ident 11263012-4 – IFP/RJ
CPF: 052.907.007-30

Fechar